

DECRETO N.º 41.875, DE 20/04/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3472/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobro dos lotes urbanos com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) situado na Rua Jorge Lima e Manoel Bandeira, Lotes 20, quadra 8, loteamento Vila Santi, Bairro Cupido, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade de V&P Construções e Incorporações Ltda, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 20235, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 20A, com 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), com frente para a Rua Manoel Bandeira, onde mede 12,00m (doze metros).

II – Lote 20B, com 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados), com frente para a Rua Jorge Lima, onde mede 6,00m (seis metros).

III – Lote 20C, com 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados), com frente para a Rua Jorge Lima, onde mede 6,00m (seis metros).

Parágrafo único. Integra este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo, aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 20.740/2021.

Art. 3º Fica autorizada V&P Construções e Incorporações Ltda, a proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal